PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 25/2022

Autoriza contratação de excepcional interesse público de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e de Agente Administrativo Especialidade Engenharia e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação da Casa o presente projeto de lei, que tem como objetivo autorizar a contração de excepcional interesse público de 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e de 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Engenharia.

Quanto ao Agente Administrativo Especialidade Contabilidade, foi realizado concurso no ano de 2018 para o preenchimento da vaga, porém, apesar do certame continuar vigente, não existem candidatos aprovados na lista para que haja a nomeação. Essa função tem papel fundamental para a Divisão de Contabilidade e Tecnologia e é imprescindível para o funcionamento da Câmara.

Quanto ao Agente Administrativo Especialidade Engenharia, o cargo foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, com o quantitativo de 1 (uma) vaga, para atender a demandas recorrentes desta Casa no que diz respeito a contratação e execução dos serviços de engenharia relacionadas à sede, para o fornecimento de informações na análise e elaboração de projetos de lei e para as diligências nas obras e serviços realizados pela Prefeitura a serem fiscalizados pelo Legislativo.

Diante das situações apresentadas acima, e objetivando a garantia da continuidade adequada dos serviços públicos prestados até que esta Casa realize novo concurso público (já autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 4.637/2022), justifica-se a contratação temporária dos servidores nas funções mencionadas.

Assim, solicitamos aos nobres colegas a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2022.

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 25/2022

Autoriza contratação de excepcional interesse público de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e de Agente Administrativo Especialidade Engenharia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Ponte Nova autorizada a contratar, temporária e excepcionalmente, 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Contabilidade e 1 (um) Agente Administrativo Especialidade Engenharia, observando os requisitos, jornada de trabalho e nível salarial dispostos na Lei Complementar Municipal n° 4.637, de 08.12.2022.

§ 1º Os contratos celebrados com base nesta Lei terão o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, e poderão ser rescindidos nos casos de convocação e nomeação de aprovados em concurso público.

§ 2º O processo seletivo simplificado observará regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do prazo de inscrição, em especial no sítio e nas redes sociais da Câmara, bem como afixado em sua sede.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de .

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário